



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Pedrão

1

Sexta-feira • 16 de Abril de 2021 • Ano IX • Nº 2121

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Pedrão publica:

- **Decreto Nº 045/2021, de 15 de Abril de 2021** - Declara em situação anormal, caracterizada como estado de calamidade pública, todo o município de Pedrão - Bahia, afetado por doenças infecciosas virais – COBRADE: 1.5.1.1.0 (COVID-19), e dá outras providências.

**TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRÃO

DECRETO Nº 045/2021, de 15 DE ABRIL DE 2021.

Declara em situação anormal, caracterizada como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, todo o município de Pedraão - Bahia, afetado por doenças infecciosas virais – COBRADE: 1.5.1.1.0 (COVID-19), e dá outras providências.

O Senhor Sosthenes Serravalle Campos, Prefeito do Município de Pedraão, localizado no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 68, incisos I ao XV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto nas Leis Federais nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, e n.º 12.608, de 10 de abril de 2012, Decreto Federal nº 10.593, de 24 de dezembro de 2020, no Decreto Federal nº 7.257, de 4 de agosto de 2010, e na Instrução Normativa nº 36, de 04 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional, os quais, em síntese, estabelecem as normas a serem observadas por Estados e Municípios para que possam receber da União auxílio em situações anormais de emergência ou calamidade pública provocadas por desastres, inclusive quando decorrentes de “doenças infecciosas virais (COVID-19)”;

Considerando o disposto na Portaria nº 743, de 26 de março de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional, que estabelece rito específico para o reconhecimento federal de situações de anormalidade causadas por COVID-19;

Considerando a declaração pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, de pandemia de COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2);

Considerando a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), nos termos da Portaria nº 188/2020, do Ministério da Saúde, editada com base no Decreto Federal n.º 7.616/2011;

Prefeitura Municipal de Pedraão

CNPJ: 13.648.241/0001/93

Rua Renato Valverde, 39, Centro

Pedraão – Ba, CEP: 48.140-000

Fone **75 3428-2124**

www.pedrao.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRÃO

Considerando a declaração de situação de emergência em saúde no âmbito do Estado da Bahia, em decorrência do novo coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto nº 19.549, de 18 de março de 2020, do Governo do Estado da Bahia;

Considerando o avanço da doença (COVID-19) no município, com casos confirmados laboratorialmente, conforme da Secretaria de Saúde COBRADE: 1.5.1.1.0;

Considerando competir ao Município a preservação do bem-estar da população nas regiões atingidas por eventos adversos causadores de desastres, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade;

Considerando o Parecer nº 01-2021, de 14 de abril de 2021, da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal, caracterizada como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, em todo o município, afetado pelo desastre denominado “doenças infecciosas virais (COVID-19) – COBRADE: 1.5.1.1.0”.

Art. 2º – Confirma-se a ampla mobilização do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) para prestar apoio complementar ao Município nas ações de prevenção, mitigação, preparação e resposta ao desastre, bem como de recuperação das áreas afetadas, inclusive por meio de recursos destinados a atender aos setores produtivos, industrial, comercial e de serviços.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 15 de abril de 2021.

Sosthenes Serravalle Campos
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pedrão
CNPJ: 13.648.241/0001/93
Rua Renato Valverde, 39, Centro
Pedrão – Ba, CEP: 48.140-000
Fone **75 3428-2124**
www.pedrao.ba.gov.br